

Secretaria de Estado de Transportes

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

COMPANHIA DE TRANSPORTES SOBRE TRILHOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO DIRETOR-PRESIDENTE E DO SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE

PORTARIA CONJUNTA RIOTRILHOS/CASA CIVIL Nº 02 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2012

DESCENTRALIZA A EXECUÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO NA FORMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DE TRANSPORTES SOBRE TRILHOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - RIOTRILHOS e o SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, no exercício de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Estadual nº 6.125, de 28 de dezembro de 2011, que aprova o Orçamento Anual do Estado do Rio de Janeiro para o exercício de 2012, o Decreto nº 43.427, de 17 de janeiro de 2012, que dispõe sobre a Programação Orçamentária e Financeira e estabelece normas para execução orçamentária do Poder Executivo para o exercício de 2012, o Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010, que dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários e regulamenta a Lei 5.428, de 01 de abril de 2009 e o que consta do Processo nº E-12/ 2456 /2010.

RESOLVEM:

Art. 1º - Descentralizar a execução de crédito orçamentário na forma a seguir especificada:

I - OBJETO: Contratação de prestação de serviços de elaboração de estudo de impacto ambiental das obras da Linha 4 do METRO-RIO.

II - VIGÊNCIA: Início: janeiro de 2012 - Término: dezembro de 2012

III - DE/ Concedente: 3173 - Companhia de Transportes sobre Trilhos do Estado do Rio de Janeiro - RIOTRILHOS

UO: 3173 -Companhia de Transportes sobre Trilhos do Estado do Rio de Janeiro - RIOTRILHOS

UG: 317300 -Companhia de Transportes sobre Trilhos do Estado do Rio de Janeiro - RIOTRILHOS

IV - PARA/ Executante: 2101 - SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

UO: 2101 - Secretaria de Estado da Casa Civil

UG: 210100 - Secretaria de Estado da Casa Civil

V - CRÉDITO:

PT: 3173.26.453.0104.1029

MODALIDADE FR VALOR - R\$

4490 00 438.750,00

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à janeiro de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 2012

SEBASTIÃO RODRIGUES PINTO NETO

Diretor-Presidente RIOTRILHOS

REGIS FICHTNER

Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

PORTARIA CONJUNTA RIOTRILHOS/CASA CIVIL Nº 03 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2012

DESCENTRALIZA A EXECUÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO NA FORMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DE TRANSPORTES SOBRE TRILHOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - RIOTRILHOS e o SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, no exercício de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Estadual nº 6.125, de 28 de dezembro de 2011, que aprova o Orçamento Anual do Estado do Rio de Janeiro para o exercício de 2012, o Decreto nº 43.427, de 17 de janeiro de 2012, que dispõe sobre a Programação Orçamentária e Financeira e estabelece normas para execução orçamentária do Poder Executivo para o exercício de 2012, o Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010, que dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários e regulamenta a Lei nº 5.428, de 01 de abril de 2009, e o que consta do Processo nº E-12/ 616 /2011.

RESOLVEM:

Art. 1º - Descentralizar a execução de crédito orçamentário na forma a seguir especificada:

I - OBJETO: Contratação de prestação de serviços de elaboração do projeto básico de ligação ferroviária - Linha 4 do Metrô do Rio de Janeiro, trecho Gávea - General Osório

II - VIGÊNCIA: Início: janeiro de 2012 - Término: dezembro de 2012

III - DE/ Concedente: 3173 - Companhia de Transportes sobre Trilhos do Estado do Rio de Janeiro - RIOTRILHOS

UO: 3173 -Companhia de Transportes sobre Trilhos do Estado do Rio de Janeiro - RIOTRILHOS

UG: 317300 -Companhia de Transportes sobre Trilhos do Estado do Rio de Janeiro - RIOTRILHOS

IV - PARA/ Executante: 2101 - SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

UO: 2101 - Secretaria de Estado da Casa Civil

UG: 210100 - Secretaria de Estado da Casa Civil

V - CRÉDITO:

PT: 3173.26.453.0104.1029

MODALIDADE FR VALOR - R\$

4490 00 7.983.759,15

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à janeiro de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 2012

SEBASTIÃO RODRIGUES PINTO NETO

Diretor - residente RIOTRILHOS

REGIS FICHTNER

Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

Id: 1265055

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS

ATO DO PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

DE 16/02/2012

APOSENTA o servidor GERALDO JOSÉ DE MELLO CEZAR, matrícula nº 34/00306-1, Agente Auxiliar Administrativo, Nível I, Parte Permanente, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003. Processo nº E-10/131.157/2012.

Id: 1264196. A faturar por empenho

Secretaria de Estado do Ambiente

ATO DO SECRETÁRIO E DA PRESIDENTE

*RESOLUÇÃO CONJUNTA SEA/INEA Nº 266 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2012

DESCENTRALIZA A EXECUÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO AMBIENTE E A PRESIDENTE DA DO INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA, no exercício de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 6.125, de 28 de de-

zembro de 2011, que aprova o Orçamento Anual do Estado para o Exercício de 2012, o Decreto nº 43.427, de 17 de janeiro de 2012, que dispõe sobre a execução orçamentária e financeira do Estado para o Exercício de 2012 e o Decreto nº 42.439, de 30 de abril de 2010, que dispõe sobre a descentralização da execução orçamentária,

RESOLVEM:

Art. 1º - Descentralizar a execução do crédito orçamentário, na forma a seguir especificada:

I- OBJETO: "Campanhas - Ações Integradas de Educação Ambiental", "Implantação do Programa de Reaproveitamento de Óleos Vegetais do ERJ - PROVE" e "Implantação do Serviço Florestal do ERJ"

II- VIGÊNCIA: data de início: 01/02/2012 - término: 31.12.2011

III- DE/Concedente: 24 - Secretaria de Estado do Ambiente - SEA
UO: 2404 - Fundo Estadual de Conservação Ambiental e Desenvolvimento Urbano - FECAM

UG: 240400 - Fundo Estadual de Conservação Ambiental e Desenvolvimento Urbano - FECAM

IV- PARA/Executante: 2432 - Instituto Estadual do Ambiente - INEA
UO: 2432 - Instituto Estadual do Ambiente - INEA

UG: 243200 - Instituto Estadual do Ambiente - INEA

V-CRÉDITO:

PT: 2404.18.542.0415.1058 - Implementação de Educação Ambiental

Natureza da Despesa Fonte Valor

4490.00 04 218.808,00

PT: 2404.18.541.0411.2865 - Programa de reaproveitamento de óleo vegetal - PROVE

Natureza da Despesa Fonte Valor

4490.00 04 42.120,00

PT: 2404.18.6011.0275.1572 - Gestão e Controle Florestal

Natureza da Despesa Fonte Valor

4490.00 04 28.080,00

Art. 2º - Esta Resolução Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/02/2012, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 2012

CARLOS MINC

Secretário de Estado do Ambiente

MARILENE RAMOS

Presidente do Instituto Estadual do Ambiente

*Republicada por incorreção no original publicada no D.O. de 17/02/2012.

Id: 1264472

COMISSÃO ESTADUAL DE CONTROLE AMBIENTAL

ATO DO PRESIDENTE

DELIBERAÇÃO CECA/CLF Nº 5.464

DE 17 DE FEVEREIRO DE 2012

DETERMINA A AVERBAÇÃO NA LI Nº IN 001540.

A COMISSÃO ESTADUAL DE CONTROLE AMBIENTAL - CECA DA SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE, através de sua Câmara de Licenciamento e Fiscalização, em reunião de 07/02/2012, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 1.356, de 03/10/1988, pelo Decreto Estadual nº 21.287, de 23/01/95, pela Lei Estadual nº 5.101, de 04/10/2007, pelo Decreto Estadual nº 41.628, de 12/01/2009 e pelo Decreto Estadual nº 42.159, de 02/12/2009,

CONSIDERANDO:

- o que consta do processo nº E-07/500.056/2009, referente à Licença de Instalação nº IN 001540, de responsabilidade da empresa PETRO-LEO BRASILEIRO S/A - PETROBRAS, para a localização do Complexo Petroquímico do Estado do Rio de Janeiro (COMPERJ), situada na Fazenda Macacu e outros terrenos constantes do Decreto Federal de 13/06/2006 - Subestação SE - 5143 - Porto das Caixas e Sambaitiba, Município de Itaboraí, e

- a Condicionante nº 30.2 da Licença Prévia nº FE013990, referente ao processo administrativo nº E-07/204.068/2006,

DELIBERA:

Art. 1º - Averbar na Licença de Instalação nº IN 001540, de responsabilidade da empresa PETROLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRAS, nos seguintes termos:

I - a CONDICIONANTE nº 30.2 da LP nº FE 013990, que implica restrições para o uso da área de transição entre o empreendimento e a APA Guapimirim, delimitada pelos rios Caceribu e Macacu, passa a constar da LI nº IN 001540 da seguinte forma:

uma vez tomadas às medidas administrativas aplicáveis pelas autoridades governamentais competentes para a criação da Unidade de Conservação, caberá à empresa PETROLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRAS apoiar técnica e financeiramente o poder público na implantação e manutenção de uma Unidade de Conservação de Proteção Integral, da categoria Parque, com Zona de Amortecimento correspondente ao terreno da área de transição entre o empreendimento e a APA Guapimirim, delimitado pelos rios Caceribu e Macacu, determinado no polígono estabelecido no Decreto Estadual nº 43.030/2011, através da celebração de negócio jurídico para aplicação de recursos com o fim de aparelhar a citada Unidade de Conservação - UC, proceder a renaturalização de rios e a revegetação de áreas prioritárias, com destaque para as de Preservação Permanente, no seu interior, de modo a evitar processos de ocupação desordenada e assegurar a manutenção dos processos hidrológicos.

Art. 2º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Deliberação CECA/CLF nº 5.451, de 07/02/2012, publicada no Diário Oficial de 13/02/2012.

Rio de Janeiro, 17 fevereiro de 2012

ANTÔNIO CARLOS FREITAS DE GUSMÃO

Presidente

Id: 1264417

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE

INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE

ATO DA PRESIDENTE

PORTARIA INEA PRES Nº 308 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2012

SUBSTITUI MEMBRO DA COMISSÃO DESTINADA AO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO FEEMA Nº 06/2008, FIRMADO COM O CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA-CIEE, CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA OPERACIONALIZAÇÃO DE ESTÁGIO DE ESTUDANTES.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE-INEA, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº 41.628, de 12 de janeiro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º - Substituir MARIA DO CARMO COELHO DE CASTRO NEIVA, Secretária Executiva, matrícula nº 390.412-5, na Comissão insti-

NOME	CARGO	PRAZO DE CONTRATO	SALÁRIO BRUTO (R\$)
Helena Cristina Camelo Nascimento da Silva	Nutricionista	24 (vinte e quatro) meses	3.000,00
Izabela Rodrigues da Silva Gomes	Nutricionista	24 (vinte e quatro) meses	3.000,00
Fabiola de Alvarenga Vasconcelos	Nutricionista	24 (vinte e quatro) meses	3.000,00
Katia Cardoso dos Santos	Nutricionista	24 (vinte e quatro) meses	3.000,00
Roberta Mariz Pinto	Nutricionista	24 (vinte e quatro) meses	3.000,00

Leia-se:

NOME	CARGO	PRAZO DE CONTRATO	SALÁRIO BRUTO (R\$)
Helena Cristina Camelo Nascimento da Silva	Nutricionista	24 (vinte e quatro) meses	2.000,00
Izabela Rodrigues da Silva Gomes	Nutricionista	24 (vinte e quatro) meses	2.000,00
Fabiola de Alvarenga Vasconcelos	Nutricionista	24 (vinte e quatro) meses	2.000,00
Katia Cardoso dos Santos	Nutricionista	24 (vinte e quatro) meses	2.000,00
Roberta Mariz Pinto	Nutricionista	24 (vinte e quatro) meses	2.000,00

Id: 1264576

tuida pela Portaria INEA/PRES nº 207, de 28 de março de 2011, por RONALDO CABRAL TAVARES, Adjunto II, matrícula nº 390.772-2.

Art. 2º - Manter inalteradas as atribuições para as quais foram designados os demais membros da Comissão instituída pela Portaria INEA/PRES nº 207, de 28 de março de 2011, publicada no DOERJ nº 067, fls. 19, de 12 de abril de 2011, destinada ao acompanhamento e fiscalização do Contrato FEEMA nº 06/2008, firmado com o Centro de Integração Empresa Escola- CIEE.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 16 de fevereiro de 2012

MARILENE RAMOS

Presidente

Id: 1264508. A faturar por empenho

Secretaria de Estado de Agricultura e Pecuária

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEAPEC Nº 26 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2012

ALTERA A RESOLUÇÃO SEAAPI Nº 611, DE 06 DE SETEMBRO DE 2005, PARA OS FINS QUE MENCIONA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a autorização governamental concedida nos autos do processo administrativo nº E-02/000481/2005, publicada no D.O. de 03/08/2005, e em vista do que contém os processos administrativos nºs E-02/001422/2005 e E-02/3301/2010 e a ampliação do Programa Rio Rural para 59 municípios com atuação intensiva na região serrana fluminense,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterada a relação nominal contida na RESOLUÇÃO SEAAPI nº 611, de 06 de setembro de 2005, com as inclusões abaixo relacionadas:

INCLUSÃO		
NOME	MAT.	ÓRGÃO
Carlos Marconi de Souza Resende	1654-3	EMATER-RIO
Raquel Varela Serapião	1272-4	PESAGRO-RIO
Simone Duboc da Serra	1262-5	PESAGRO-RIO
Victor Chaves de Paula Dias	1275-7	PESAGRO-RIO

Art. 2º - Em virtude das alterações promovidas nos termos do art. 1º da presente resolução, a relação nominal de que trata a Resolução SEAAPI nº 611, de setembro de 2005, passa a vigorar de forma consolidada, mantidos os servidores relacionados na Resolução SEAPEC nº 23, de 24 de janeiro de 2012, publicada no D.O. de 26.01.2012.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 2012

CHRISTINO ÁUREO DA SILVA

Secretário de Estado de Agricultura e Pecuária

Id: 1264436

SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE

DE 15.02.2012

Processo nº E-02/000053/2012 - LATICÍNIO BOM SABOR LTDA - Autorizo o registro.

Processo nº E-02/000205/2011 - LATICÍNIO BOM SABOR LTDA- Autorizo o registro dos produtos listados a fls. 23.

Processo nº E-02/002094/2011 - LATICÍNIO BOM SABOR LTDA- Autorizo o registro dos produtos listados a fls. 27.

Processo nº E-02/002915/2010 - NATA INDÚSTRIA DE LATICÍNIOS PÁDUA LTDA - Autorizo o registro.

Id: 1264480

DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DIVISÃO DE PESSOAL

DESPACHO DA CHEFE

DE 15.02.2012

Processo nº E-02/000034/2008 - LESIO PEDRO GONÇALVES MOREIRA, matrícula nº 868.753-5 - Concedo 03 (três) meses de licença-prêmio relativa ao período base de 08.01.2007 a 07.01.2012, nos termos do art. 129 do Decreto nº 2479/79.

Id: 1264489

Secretaria de Estado de Cultura

DESPACHO DA SECRETÁRIA

DE 17/02/2012

Processo nº E-18/001.785/2011 - ADRIANA FACINA GURGEL DO AMARAL, FRANCIS MISZPUTEN, EMILIO ROBERTO DE SOUZA DOMINGOS e MARIA ALICE RAMOS CARUSO, valor de R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais) cada.

RATIFICO as inexigibilidades de licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei Federal nº 8.666/1993, e alterações posteriores, nos termos do art. 25, inciso II do citado diploma legal, de acordo com a autorização da autoridade ordenadora de despesa.

Id: 1264201

Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos

RETIFICAÇÕES

D.O. DE 23/02/2012

PÁGINA 36 - 1ª COLUNA

ATO DO SECRETÁRIO

Onde se lê:

RESOLUÇÃO SEASDH Nº 404 DE 31 DE JANEIRO DE 2012

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL NO ÂMBITO DESTA SECRETARIA.

Leia-se:

RESOLUÇÃO SEASDH Nº 406 DE 31 DE JANEIRO DE 2012